



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Formoso do Araguaia

Recebido em 20.12.2016
Rúdy Gabriel

AUTOGRAFO DE LEI Nº. 08/ 2016

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

“FIXA OS SUBSÍDIOS PARA O CARGO DE VEREADOR DO MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, APROVOU e eu PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio para o cargo de Vereador do Município de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, Legislatura 2017 a 2020, não excederá a importância mensal de R\$ 7.596,67 (Sete mil quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos), que corresponde a 30% (Trinta por Cento) do subsídio dos Deputados Estaduais, conforme o previsto no Art. 29, inciso VI, alínea “b” da Constituição Federal, observados, entretanto, os limites de gastos estatuidos no Art. 29, VII e Art. 29-A, I, § 1º da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Fica assegurada revisão do subsídio de que trata o *caput* deste Artigo, sempre que houver alteração no subsídio a ser atribuído aos membros da Assembléia Legislativa Estadual do Tocantins, observado sempre os critérios de limite de gasto com pessoal, sobretudo com a folha dos vereadores.

Avenida JK, nº 191 - Centro, CEP 77.470-000 – Formoso do Araguaia/TO.



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Formoso do Araguaia

Art. 2º. Em obediência ao preceito constitucional estabelecido no Art. 39, § 4º da Constituição Federal, fica vedado qualquer acréscimo decorrente de verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2017, revogando-se todas as demais disposições municipais que disponham sobre o assunto desta lei.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de FORMOSO DO ARAGUAIA,
ESTADO DO TOCANTINS aos 20 dias do mês de dezembro de 2016.


PEDRO FERREIRA
Presidente da Câmara